

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 28/2007 PROCESSO nº A-07/303

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/12/2007

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Rua Pio XI, 1500 - Alto da Lapa

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial nº 28/2007, do tipo **MENOR PREÇO**, com contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em implementação de windows server 2003 enterprise, active directory, migração do nds para o active directory, ms exchange server 2007 enterprise, migração do serviço de correio mercury (pop3) para o ms exchange server 2007, migração de file server, implantação de isa server 2006 enterprise e implementação do live communication server 2005 com suporte de 6 meses após o recebimento definitivo do serviço de implementação, melhor especificados no ANEXO I, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Estadual n.º 47.297/02 e Resolução CEGP-10/02, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 6.544/89.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1.500 – Alto da Lapa, iniciando-se no dia 12.12.2007, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em implementação de windows server 2003 enterprise, active directory, migração do nds para o active directory, ms exchange server 2007 enterprise, migração do serviço de correio mercury (pop3) para o ms exchange server 2007, migração de file server, implantação de isa server 2006 enterprise e implementação do live communication



server 2005 com suporte de 6 meses após o recebimento definitivo do serviço de implementação, conforme especificação constante do Memorial Descritivo – **Anexo I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.
- 1.1 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.
 - 2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
 - 4. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
 - 5. Não será permitida a entrada na sessão do Pregão, de pessoas portando armas de fogo.



IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no <u>Anexo II</u> e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2:
- 2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta Pregão n.º 28/2007 Processo n.º A-07/303

Envelope n.º 2 – Habilitação Pregão n.º 28/2007 Processo n.º A-07/303

- 3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA

- 1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em



conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;

- d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
- e) todos os créditos serão realizados no Banco Nossa Caixa S/A., nos termos do Decreto nº 43.060, de 27 de abril de 1998, para fins de pagamento;
- f) Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do termo de Recebimento Definitivo. Sendo dividido:
 - 01 Planejamento: 30% do preço total dos serviços de implantação,
 - 02 Implantação: 30% do preço total dos serviços de implantação,
 - 03 Documentação: 40% do preço total dos serviços de implantação,
 - 04 Serviços de suporte técnico será efetuados mensalmente por 06 meses;
- g) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias;
- h) Comprovante de Tele-suporte e Hotline atendimento tele-suporte tipo 0800, que pode ser um número de operadora fixo, não celular, pois não há necessidade de ser 0800 se a praça do telefone fixo for DDD 11, ligação local São Paulo-Capital e suporte via correio eletrônico de Internet, relacionados às atividades descritas no Memorial Descritivo.
- i) Comprovante de parceiro oficial da Microsoft Corporation com o titulo de Microsoft Gold Certified Partner 2006 com as competências e as especializações de acordo com a tabela abaixo.

Competências:

Deverá possuir ao menos 2 das 3 competências abaixo, comprovadas por certificados emitidos pela Microsoft:

- Advanced Infrastructure Solutions
- Information Worker Solutions
- Networking Infrastructure Solutions

Especializações:

Deverá possuir as 3 competências abaixo, comprovadas por certificados emitidos pela Microsoft

- Active Directory and Identity Management
- Exchange Migration and Deployment



- Messaging and Collaboration
- Deverá mencionar apresentação das comprovações dos profissionais da equipe que estarão atuando no projeto, conforme Memorial Descritivo, quando da formalização do contrato, no caso de ser o vencedor da presente licitação.

<u>VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA</u> HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, **separados em capas/folhas discriminando cada subitem**, para melhor identificação e análise, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério



- da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Demonstrativo de Resultados, Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Termo de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- 1.3.1 Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nos itens "b" e "c" deste item VI deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 a) apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;



b) os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome de empresa participante.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da <u>licitante</u>, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual n.º 42.911, de 06.03.98, <u>Anexo IV</u>;
- b) declaração da <u>licitante</u>, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, <u>Anexo V</u>;
- c) declaração fornecida pela licitante, indicando pelo menos um responsável técnico, para acompanhar a execução dos serviços, onde deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº CPF, nº do RG;
- d) declaração informando que possui em seu corpo técnico, pelo menos 4 (quatro) profissionais qualificados, objetos do Memorial Descritivo;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração do Estado de São Paulo no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.5 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.
- 2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **FAPESP** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea "b", do subitem 1.3.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



- 1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo VI.**
- 7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- 8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- 8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.



- 10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 10.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 12.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser



efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

- 13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).
- 14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação



dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A licitante vencedora deverá encaminhar a FAPESP, planilha de custo detalhada.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

 O objeto desta licitação deverá ser realizado na FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1.500 - Alto de Lapa, e atender às condições estabelecidas no Memorial Descritivo.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. O objeto da presente licitação será atestado pela Gerência de Informática da FAPESP.
- 2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a licitante vencedora, deverá no prazo estabelecido pela Gerência de Informática, observando as condições estabelecidas, corrigi-los, substituí-los ou refazê-los.
- 3. O termo de <u>recebimento provisório</u>, será emitido em até 05 (cinco) dias úteis, após a data da entrega dos serviços.
- 4. O termo de <u>recebimento definitivo</u> dos serviços ou <u>comunicado de recusa</u>, será emitido em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório.

XI - DO PAGAMENTO

O pagamento, pelos serviços de implementação, será efetuado em 03 (três) parcelas, de acordo com o cronograma físico financeiro:

Item	Conclusão das	Preço
	Fases	
01	Planejamento	30% do preço total dos serviços de
		implementação
02	Implantação	30% do preço total dos serviços de
		implementação
03	Documentação	40% do preço total dos serviços de
		implementação



- 1.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e deverá especificar o número deste Contrato e do Processo Correspondente, para fins de depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco Nossa Caixa S/A, Agência nº. xxx, Conta nº. xxx , no prazo de até 30 dias, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo de cada uma das Fases dos Serviços. A CONTRATANTE não efetuará o pagamento por meio de boleto bancário.
- Os pagamentos dos **serviços de suporte técnico** serão efetuados mensalmente, observando que:
 - 2.1.No último dia do mês em que foram prestados os serviços de suporte técnico, a CONTRATADA entregará relatório descrevendo os serviços realizados, a quantidade de horas e os respectivos valores apurados.
 - 2.2.Após a conferência do relatório, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
 - 2.3. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentadas ao Gestor do Contrato, bem como os relatórios mensais e os documentos necessários.
 - 2.4.Os pagamentos dos serviços de suporte técnico serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de aceite dos serviços, a ser proferido pelo Gestor do Contrato na respectiva Nota Fiscal Fatura.
- O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada no Banco Nossa Caixa S/A.,
- 4 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido, incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como



Anexo VII.

- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à Gerência Administrativa da FAPESP, na Rua Pio XI, nº 1500 4º andar Alto da Lapa, para assinar o termo de contrato.
- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item XII, subitem.1.1, ou recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no inciso XXI do artigo 12 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2.002, com vistas à celebração da contratação.
- Deverá a Adjudicatária apresentar as comprovações dos profissionais da equipe que estarão atuando no projeto, conforme Memorial Descritivo, como requisito obrigatório para assinatura do Contrato.
- A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520,



- de 17 de julho de 2.002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2.002.
- 2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADFOR e nos sistemas mantidos pela administração autárquica.
- 3. O atraso na entrega do objeto importará na aplicação das sanções previstas na Portaria FAPESP PR Nº 17/2004

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.
- 2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico **www.pregao.sp.gov.br**
- A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 4.1. Todo questionamento deverá ser enviado via fax (3838.4115), aos cuidados da autoridade subscritora, que responderá através do site **www.fapesp.br.**
- 5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Gerência de Materiais e Patrimônio da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1500 Alto Lapa São Paulo Capital, após a emissão do Pedido de Compras, durante 5 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.
- 6. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, às 17 horas do dia 07/12/07, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.



- 6.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 8. Integram o presente Edital:
- **ANEXO I** Memorial Descritivo;
- ANEXO II Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **ANEXO III** Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;
- **ANEXO IV** Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO V Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **ANEXO VI –** Valores mínimos entre os lances ofertados.
- **ANEXO VII** Contrato.
- 9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 22 de outubro de 2007

Dantogles de Alcantara e Silva Gerente Administrativo



<u>ANEXO I</u>

Memorial Descritivo

1. Objeto

Contratação de serviços especializados em implementação de windows server 2003 enterprise, active directory, migração do nds para o active directory, ms exchange server 2007 enterprise, migração do serviço de correio mercury (pop3) para o ms exchange server 2007, migração de file server, implantação de isa server 2006 enterprise e implementação do live communication server 2005 com suporte de 6 meses após o recebimento definitivo do serviço de implementação.

2. Pré-requisitos para participação na licitação

2.1 Empresa

Prova de qualificação da empresa licitante, na data de publicação deste Edital, mediante a apresentação de documentos oficiais das empresas listadas abaixo:

Tele-suporte e Hotline - Possuir, na data de publicação deste Edital, atendimento tele-suporte tipo 0800, que pode ser um número de operadora fixo, não celular, pois não há necessidade de ser 0800 se a praça do telefone fixo for DDD 11, ligação local São Paulo-Capital e suporte via correio eletrônico de Internet, relacionados às atividades descritas no escopo desta licitação.

Ser parceiro oficial da Microsoft Corporation com o titulo de Microsoft Gold Certified Partner 2006 com as competências e as especializações de acordo com a tabela abaixo.

Competências:

A contratada deverá possuir ao menos 2 das 3 competências abaixo, comprovadas por certificados emitidos pela Microsoft no ato da Licitação:

- Advanced Infrastructure Solutions
- Information Worker Solutions
- Networking Infrastructure Solutions



Especializações:

A contratada deverá possuir as 3 competências abaixo, comprovadas por certificados emitidos pela Microsoft no ato da Licitação

- Active Directory and Identity Management
- Exchange Migration and Deployment
- Messaging and Collaboration

2.2 Equipe (Comprovação na assinatura do Contrato)

Todos os profissionais que estarão atuando neste projeto, devem comprovar relação de trabalho a mais de 6 (seis) meses com a empresa contratada, seja pela carteira de trabalho ou pelo contrato de consultoria.

Prova de qualificação dos profissionais da empresa licitante, na data de publicação deste Edital, mediante a apresentação de documentos oficiais das empresas listadas abaixo (no caso das certificações Microsoft, só serão aceitas certificações de profissionais com MCPID vinculados junto a Microsoft à empresa licitante na data de publicação deste Edital):

A equipe deverá conter ao menos 4 pessoas:

- 1 (Um) profissional MCSE (Microsoft Certified System Engineer) em Windows 2003.
- 1 (Um) profissional MCSE+M (Microsoft Certified System Engineer + Messaging) em Windows 2003.
- 1 (Um) profissional MCSA Windows 2003 Server (Microsoft Certified Professional em Windows 2003 Server), que na falta pode ser um MCSE (Microsoft Certified System Engineer) em Windows 2003 Server.
- 1 (Um) professional CNE 6 (Novell Certifield Engineer versão 6.0).

Outras comprovações:

A empresa deve apresentar ao menos um case de migração da plataforma Novell NetWare para Microsoft Windows Server 2003, através de declaração assinada pela empresa onde prestou este serviço ou documento de pelo menos 2 pessoas do quadro da Contratada que já efetuaram esse tipo de migração, também



através de declaração na empresa prestada. A empresa ao qual o serviço foi prestado, não pode ser a própria Contratada e nem possuir vínculo com a mesma (ex.: matriz, filial).

3. Escopo dos Serviços de Implementação

3.1 Documentação

- Desenvolver e entregar a documentação de levantamento, com as informações coletadas que serão pertinentes ao projeto;
- Desenvolver e entregar o desenho de arquitetura, com os parâmetros, variáveis e especificações para a execução do projeto;
- Desenvolver e entregar o Plano de comunicação, segurança, processos de backup, migração e disponibilização;
- Relatório de status a ser atualizado em cada etapa do projeto que for concluída.
- Toda a documentação deverá seguir a metodologia MSF (Microsoft Solutions Framework).

3.2 Implantação do Active Directory

- Desenho do Active Directory:
- Instalação, configuração do Windows Server 2003 Enterprise e aplicação dos pacotes de correção em dois novos servidores (hardwares e softwares fornecidos pela FAPESP);
- Criação da nova Floresta do Active Directory:
- Configuração dos dois servidores como controladores de domínio;
- Configuração dos serviços de DNS, Wins e DHCP nos servidores implementados;
- Criação da estrutura de Sites e OU's (Organization Units);
- Criação de uma política de padronização de plano de fundo;
- Configuração da política de senhas do domínio;
- Configuração do Windows Services for NetWare;
- Migração dos usuários e grupos do NetWare;
- Configuração de forma a garantir a coexistência e a sincronização entre os diretórios do Active Directory e NDS;
- Revisão da organização dos objetos do Active Directory;
- Migração automatizada dos perfis dos usuários sem necessidade de intervenção local nos equipamentos, através de software com as seguintes características:



- Administradores podem migrar em etapas. Podem facilmente selecionar usuários baseados em critérios para migração;
- o Oferece visão do projeto inteiro para Administrador;
- Inventário do ambiente atual para levantamento prémigração e relatórios gerenciais;
- Sem necessidade do envolvimento do usuário-final para importar Calendário ou Dados;
- Possibilita migração dos "personal address book" e também de mensagens criptografadas mantendo os formatos originais (HTML);
- Produto pode ser implementado em várias consoles de migração permitindo aos administradores que migrem de/para vários servidores simultâneos;
- Deverá ser configurado por profissional competente, especialista na ferramenta.

3.3 Implantação/migração para o MS Exchange Server 2007

- Desenho da solução MS Exchange Server 2007;
- Instalação, configuração do Windows Server 2003 Enterprise e aplicação dos pacotes de correção em dois novos servidores preparados para atuarem em cluster para os serviços de MailBox Server (hardwares e softwares fornecidos pela FAPESP);
- Configuração do serviço de cluster;
- Criação dos servidores virtuais;
- Preparação do domínio:
- Preparação da organização do Exchange;
- Instalação do MS Exchange Server 2007 Enterprise no cluster como MailBox Server;
- Instalação, configuração do Windows Server 2003 Enterprise e aplicação dos pacotes de correção em um novo servidor designado para os serviços de Edge Server;
- Instalação do MS Exchange Server 2007 Enterprise como Edge Server na DMZ (hardware e software fornecido pela FAPESP);
- Configuração dos serviços de SMTP no servidor Edge Server;
- Instalação, configuração do Windows Server 2003 Enterprise e aplicação dos pacotes de correção em um novo servidor designado para os serviços de CAS, Hub Transport e Unified Message em outros 2 servidores na rede interna;



- Instalação e Configuração dos serviços de SMTP, HTTP, POP3 e IMAP4 no servidor de CAS, Hub Transport e Unified Message em outros 2 servidores na rede interno;
- Configuração dos alertas críticos;
- Configuração das bases de dados;
- Criação das caixas de correio;
- Criação das políticas do Exchange;
- Importação dos dados de correio para o MS Exchange Server 2007 MailBox Server;
- Importação dos dados (e-mails, contatos e calendário) de correio do Netscape, Outlook Express e MS Outlook para o MS Exchange Server 2007 com a função de Mailbox Server para a os setores de CPD e Diretoria Científica com cerca de 70 usuários;
- Migração de caixas postais de dois setores-piloto (CPD e Diretoria Científica);
- Configuração de recursos de filtragem e Anti-SPAM no Servidor Exchange 2007 Edge Server;
- Realização de atualizações de teste de estabilidades.

3.4 Live Communication Server

- Desenho do Live Communication Server para a estrutura de um domínio:
- Instalação, configuração e aplicação dos pacotes de correção em um novo servidor com Windows Server 2003 Enterprise em um servidor padrão (hardware e software fornecidos pela FAPESP);
- Instalação do Live Communication Server no novo servidor implementado (hardware e software fornecidos pela FAPESP);
- Configuração das funcionalidades do Live Communication Server para comunicação interna;
- Configuração das contas de usuário.

3.5 Anti-vírus no Exchange

 Instalação e configuração do software de Anti-vírus McAfee Group Shield (Licença da FAPESP) no servidor de MS Exchange Server 2007, tanto no Servidor Exchange MailBox como no Edge, o qual será disponibilizado pela FAPESP.



3.6 Migração de File Server Novell para o ambiente Microsoft 2003

- Instalação, configuração e aplicação dos pacotes de correção em 2 novos servidores com Windows Server 2003 Enterprise em um servidor padrão (hardware e software fornecidos pela FAPESP);
- Instalação de 2 servidores File server no sistema de cluster como Ativo e Passivo em ambiente Windows Server 2003:
- Configurações dos compartilhamentos no Cluster;
- Estudo e Planejamento da migração, equivalência de pastas ;
- Migração de uma massa de dados de 230GB
 - Distribuídos em diretórios de usuários e grupos
 - Migração de Direitos e Permissões

3.7 Instalação e Configuração de ISA SERVER 2006 para rede interna

- Instalação, configuração e aplicação dos pacotes de correção em 2 novos servidores com Windows Server 2003 Enterprise em um servidor padrão (hardware e software fornecidos pela FAPESP);
- Instalação e configuração de 2 servidores ISA SERVER 2006 em Network Load Balance;
- Criação de Regras de acesso a internet;
- Filtragem de pacotes;
- Controle de protocolos do tipo MSN, etc;
- Integração com o MS Exchange Server 2007, para publicar os serviços HTTP(OWA), POP3, IMAP4, Outlook Anywhere e ActiveSync.

3.8 Política de Backup e Recovery plan

- Planejamento de política de backup de todos os servidores/serviços;
- Elaboração de documento de recuperação em caso de desastre para todos os servidores/serviços.

3.9 Restrição

As etapas dos subitens 3.6 e 3.7 somente poderão ser executadas na produção após a conclusão dos serviços dos subitens anteriores, com



exceção do subitem 3.1, que será desenvolvido durante todo o projeto.

- **4. Prazo de Execução dos Serviços de Implementação:** 75 (setenta e cinco) dias, úteis a contar do início dos serviços, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da data da assinatura do respectivo Contrato.
- 5. Condições de Pagamento dos Serviços de Implementação:
- 5.1 Os pagamentos serão atrelados a conclusão das fases do projeto que se dividirá de 3 partes básicas:

Planejamento Implantação Documentação

5.2 Descrição das Fases 5.2.1 Planejamento

Esta fase se fundamenta na coleta de todas as informações pertinentes ao projeto bem como o seu planejamento de execução, após o término desta, deverá ser emitido relatório contendo o cronograma detalhado, descrição das atividades a serem executadas, para assinarmos a entrega da 1.a parte.

5.2.2 Implantação

Engloba todas as atividades de execução do projeto propriamente dito, de mesmo modo deverá ser expedido documento como comprovação do processo implantado para provermos o aceite da entrega da 2.a parte

5.2.3 Documentação

Reunião de toda documentação requerida no processo de migração e suas peculiaridades, como how-tos e disaster recover, após a entrega, será provida a 3.a parte do montante

5.3 Distribuição dos pagamentos

30% do montante ao final do Planejamento 30% do montante ao final da Implantação 40% do montante ao final da Documentação

6. Escopo dos Serviços de Suporte Técnico após o recebimento definitivo, pela FAPESP, dos Serviços de Implementação



6.1 Características específicas para o contrato

- Pacote de 30 horas mensais para suporte técnico on-site, remoto e telefônico;
- 4 horas para tempo de resposta à atendimentos emergenciais;
- Atendimento 24x7 sob regime de plantão;
- Durante o período de 6 meses logo após o término da implantação;
- Abertura de chamados por Telefone, e-mail;
- Softwares suportados pelo contrato:
 - Toda solução Microsoft Implementada (Windows Server, Exchange, File Server, ISA Server e Live Communication Server)

6.2. Tarefas macros para cada produto Suportado no Contrato:

Windows 2003 Server

- * Liberação de Espaço em Disco;
- * Diante de um chamado aberto
 - Monitorar Logs de eventos;
 - Monitorar discos:
 - Monitorar indicadores de performance;
- * Recomendações quanto a aplicação das atualizações necessárias para o Sistema Operacional dos Servidores;
- * Identificação de problemas pertinentes ao hardware;
- * Alteração de Roles do Active Directory;
- * Troubleshooting de todo o serviço de diretório (Replicação, Sites, domínios, árvores e Florestas).

Microsoft Exchange 2007 Server

* Configuração das permissões de acesso à Pasta Pública;



- * Redirecionamento das mensagens;
- * Rotinas de Manutenção de Base Exchange;
- * Troubleshooting avançado de integridade de base;
- * Controle de filas no MTA:
- * Identificação de Gargalos;
- * Disaster Recovery;
- * Diante de um chamado aberto executar monitoramento dos recursos p/solução de problemas.

Live Communication Server

- * Aplicação dos pacotes de correção;
- * Troubleshotting avançado;
- * Diante de um chamado aberto, efetuar monitoramento dos serviços atrelados.

Microsoft ISA Server

- * Aplicação dos pacotes de correção;
- * Troubleshotting avançado;
- * Diante de um chamado aberto, efetuar monitoramento dos serviços atrelados.

7. Sobre a execução dos Serviços de Suporte

7.1 A FAPESP solicitará a assistência e serviços da Equipe CONTRATADA, sempre que necessário, para resolução de problemas identificados como severidade CRÍTICA e/ou MAJORITÁRIA. A severidade associada encontrase nos textos abaixo:

a) CRÍTICA

Inclui qualquer problema de operação e manutenção de natureza emergencial, reportados no momento da sua identificação pela equipe da Fapesp que gere qualquer nível de indisponibilidade ou degradação no desempenho dos produtos e softwares. Também



são consideradas críticas, interrupções intermitentes ou totais do sistema de monitoramento, sério comprometimento de disco, CPU ou memória, ou qualquer situação onde falhas de software prejudiquem as aplicações ou serviços neles instalados. Por fim, devem ser considerados críticos os casos de sistema pendente (onde o trabalho em andamento não pode ser salvo), de falha de funcionalidade que cause perda de dados, de mau funcionamento que provoque o início ou prosseguimento das aplicações de missão crítica e a questão de vulnerabilidade relacionada com violação de segurança.

b) MAJORITÁRIA

Inclui qualquer problema de operação e manutenção de natureza emergencial, reportados no momento da sua identificação, pela equipe da FAPESP que gere qualquer risco de indisponibilidade ou degradação no desempenho dos produtos e softwares bem como das aplicações ou serviços neles instalados.

Todos os chamados de Suporte em horário comercial, deverão ser direcionados à Central de Atendimento CONTRATADA através do contato telefônico ou por email. Essa equipe é formada por profissionais qualificados capazes de resolver grande parte dos incidentes tendo pleno conhecimento sobre o ciclo completo de solução.

Os incidentes , quando não solucionados pela Central de Suporte, serão direcionados para o atendimento presencial competente para a resolução e fechamento do chamado.

Caso o Suporte Remoto escale o chamado para a equipe on-site, o cliente e o especialista da CONTRATADA, devem concordar sobre o escopo do problema e os parâmetros para uma solução aceitável. O atendimento poderá requerer múltiplas interações e pesquisas off-line para se encontrar a resposta. Caso o incidente envolva um "bug" no produto, será de responsabilidade da CONTRATADA verificar junto ao fabricante a correção à ser viabilizada bem como acompanhar o status dessa ocorrência.

Os chamados fora de horário comercial (seg à sex das 18hs às 9hs , finais de semana ou feriado), deverão ser abertos através do celular de Plantão CONTRATADA.

8. Critérios de Atendimento, quando da prestação dos Serviços de Suporte



A Equipe CONTRATADA deverá atender todos os chamados técnicos abertos segundo os critérios estabelecidos abaixo:

Severidade	Tempo para inicio do atendimento remoto	Tempo de resposta para atendimento on-site	Tempo de Solução ou Restabelecimento	
Crítica	60 minutos	4 horas	24 horas*	
Majoritária	2 horas	4 horas	24 110103	

^(*) quando não houver envolvimento de terceiros

Importante: O atendimento poderá requerer múltiplas interações e pesquisas offline para se encontrar a resposta. Caso o incidente envolva um "bug" no produto, será de responsabilidade da CONTRATADA verificar junto ao fabricante a correção à ser viabilizada bem como acompanhar o status dessa ocorrência e relatar a FAPESP.

9. Limitações e Exclusões

A resolução de problemas relativos ao Hardware deverá ser direcionada ao fabricante do equipamento.

Não será efetuada nenhuma intervenção nas aplicações devendo ser de responsabilidade da Equipe de Desenvolvimento do Sistema.

- **10. Prazo de execução dos Serviços de Suporte**: 06 (seis) meses, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços de Implementação
- **11. Condições de Pagamento dos Serviços de Suporte**: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceite nas Notas Fiscais/Fatura mensais.

NOTA

A comprovação da experiência dos profissionais da equipe serão entregues no momento da assinaturado contrato.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2007

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

São Paulo, de de 2007

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo	presente	instrume	nto, a	(nome	da	pessoa	jurídi	ca),	CNPJ	nº
		, com	sede	na			,	atravé	s de	seu
repre	sentante le	gal infra-as	sinado	, credenc	cia o (a	a) Sr(a)	,	portado	r da cé	dula
de ide	entidade RO	9 n°		, ехр	edida	pela		, 0	outorga	ndo-
lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial ${\sf N}^{\sf o}$										
28/20	07, em esp	ecial para	formula	ar lances	verba	iis, para ir	iterpor	recurs	os ou d	eles
desis	tir.									

São Paulo, de de 2007

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



ANEXO IV

<u>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O</u> <u>MINISTÉRIO DO TRABALHO</u>

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2007, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo, de de 2007

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2007, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2007

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VI INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

- Item 01: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em implementação de windows server 2003 enterprise, active directory, migração do nds para o active directory, ms exchange server 2007 enterprise, migração do serviço de correio mercury (pop3) para o ms exchange server 2007, migração de file server, implantação de isa server 2006 enterprise e implementação do live communication server 2005 com suporte de 6 meses após o recebimento definitivo do serviço de implementação, conforme especificação constante do Memorial Descritivo – Anexo I.;



PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2007 ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO FAPESP Nº. / 2007 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP E A EMPRESA XXXXX

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP instituída pela Lei n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea "a", da mencionada lei, combinado com o artigo 6º , alínea "a", do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Dr. Celso Lafer, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0.000.000-0 e do CPF n.º 000.000.000-00, com endereço especial no local acima indicado, e a empresa XXX., inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na , , em São Paulo, CEP.: , doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu XXX, Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e o constante do processo nº A - / , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, pela CONTRATADA, de implementação de Windows Server 2003 Enterprise e outros, com suporte de 06 (seis) meses, após o recebimento definitivo dos serviços de implementação, nos termos do Anexo I Memorial Descritivo e Proposta da CONTRATADA.
- 1.20 regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de XXX, sob o n.º 28/2007;



2.2 O Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/2007 são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES</u> DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATANTE, situada na Rua Pio XI, nº. 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o Anexo I Memorial Descritivo.
- 3.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste Contrato.
- 3.3. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes dos inícios dos serviços, a relação de profissionais, com o número de seus documentos(R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 3.4. Excepcionalmente, decorrente de fato superveniente devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo Gerente Administrativo da CONTRATANTE, nos termos do artigo 1º, inciso VII, da Portaria FAPESP PR nº. 03/2004.
- 3.5. Ocorrendo atraso no prazo no início dos serviços, a CONTRATADA será constituída em mora, independentemente de notificação, e a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades estabelecidas neste instrumento, bem como rescindir o Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 A CONTRATANTE, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, se obriga a:
 - 4.1.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 4.1.1 facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da equipe técnica da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- 4.1.2 exercer a fiscalização dos serviços;
- 4.1.3 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratado;
- 4.1.4 efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados neste Contrato.
- 4.2 A CONTRATADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato, e no Anexo I Memorial Descritivo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, se obriga a:
 - 4.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 4.2.2 designar por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
 - 4.2.3 fazer seguro dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato:
 - 4.2.4 apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à CONTRATANTE, por força deste contrato;
 - 4.2.5 identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE:
 - 4.2.6 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à



- CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização à CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 4.2.7 responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da equipe técnica, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 4.2.8 substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação expressa pela CONTRATANTE;
 - 4.2.8.1. a substituição deverá ocorrer por profissional igualmente capacitado, apresentando para tanto a documentação exigida pela CONTRATANTE;
- 4.2.9 manter os profissionais da equipe técnica identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, e fornecendolhe os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, sem prejuízo da utilização do crachá da CONTRATANTE identificado como "Prestador de Serviços";
- 4.2.10 dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 4.2.11 prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 4.2.12 assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito:
- 4.2.13 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 4.2.14 aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as



partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;

- 4.2.15 reexecutar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- 4.2.16 responder à CONTRATANTE pelos danos ou avarias causados por pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio da CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletro-eletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;
- 4.2.17 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.2.18 manter os equipamentos e o sistema disponibilizados pela CONTRATANTE em perfeitas condições de uso e funcionamento, .

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O preço total deste Contrato é de **R\$** (), e onerará as verbas orçamentárias do exercício de 2007, sob a Classificação Funcional Programática 19122010052720000 Apoio Técnico Administrativo Elemento Econômico 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- Nos preços estão incluídos todos os custos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, taxas, emolumentos, seguros, transporte, acessórios, serviços de manutenção e quaisquer outras despesas e encargos incidentes, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA, além do preço acima estipulado.
- 5.3 O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO



- 6.1 Os serviços de implementação deverão ser executados e concluídos no prazo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data de início, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- 6.2 Os serviços de suporte técnico serão prestados no prazo de 06 (seis) meses, a contar da expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de implementação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES

7.1. O pagamento, pelos serviços de implementação, será efetuado em 03 (três) parcelas, de acordo com o cronograma físico financeiro:

Item	Conclusão das	Preço
	Fases	
01	Planejamento	30% do preço total dos serviços de
		implementação
02	Implantação	30% do preço total dos serviços de
		implementação
03	Documentação	40% do preço total dos serviços de
		implementação

- 7.1.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e deverá especificar o número deste Contrato e do Processo Correspondente, para fins de depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco Nossa Caixa S/A, Agência nº. xxx, Conta nº. xxx , no prazo de até 30 dias, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivos de cada uma das Fases dos Serviços. A CONTRATANTE não efetuará o pagamento por meio de boleto bancário.
- 7.2 Os pagamentos dos serviços de suporte técnico serão efetuados mensalmente, observando que:
 - 7.2.1. No último dia do mês em que foram prestados os serviços de suporte técnico, a CONTRATADA entregará relatório descrevendo os serviços realizados, a quantidade de horas e os respectivos valores



apurados.

- 7.2.2. Após a conferência do relatório, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subseqüente à comunicação dos valores aprovados.
- 7.2.3. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentadas ao Gestor do Contrato, bem como os relatórios mensais e os documentos necessários.
- 7.2.4. Os pagamentos dos serviços de suporte técnico serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de aceite dos serviços, a ser proferido pelo Gestor do Contrato na respectiva Nota Fiscal Fatura.
- 7.3. Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS através das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP.
- 7.4. Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderá ser apresentada cópia da guia de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 7.5. A não apresentação dessa comprovação assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 7.6. Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.7.91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20.11.98, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia dois do mês subseqüente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja:
 - 7.6.1 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de



"RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:

- a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança;
- b) A falta de destaque do valor de retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da CONTRATANTE (Órgão da Administração) proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.
- 7.7. Os documentos solicitados no subitem 7.3 deverão ser entregues à CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.
- 7.8. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco Nossa Caixa S/A, Agência nº xxx, Conta nº, no prazo de até 30 dias, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivos de cada uma das Fases dos Serviços.de Implementação e Serviços de suporte técnico, contados da data do aceite no documento fiscal. A CONTRATANTE não efetuará o pagamento por meio de boleto bancário.
- 7.9. A apresentação da Nota Fiscal em desconformidade, implicará na devolução à CONTRATADA para sua regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de reapresentação do documento.
- 7.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.
- 7.11. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO



- 8.1 A fiscalização deste Contrato será feita pelo(s) representante(s) designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer profissionais da equipe técnica ou propostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. No caso de atraso injustificado na execução deste Contrato será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- 9.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas no subitem 9.3.
- 9.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à sanção prevista no artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que a CONTRATADA declara conhecer.
- 9.4. O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela CONTRATADA ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, se necessário, a cobrança judicial.
- 9.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, desde que formuladas pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.
- 9.6. A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 9.7. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou quaisquer outras despesas decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.



9.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, o que a CONTRATADA declara conhecer.
- 10.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA</u>

- 11.1. O prazo para execução dos serviços de implementação é de 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar do início dos serviços, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da data da assinatura deste Contrato.
- 11.2. O prazo de execução dos serviços de suporte técnico técnico, após o recebimento definitivo dos serviços de implementação pela CONTRATANTE, é de 06 (seis) meses.
- 11.3. O prazo de vigência deste Contrato é de 09 (nove) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.
- 11.4. A não prorrogação contratual, por razões de conveniência da CONTRATANTE, não gerará para a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
- 11.5. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. As partes estabelecem que o resultado da prestação de serviços objeto deste instrumento resulta em direitos de propriedade pertencentes exclusivamente à CONTRATANTE nos termos do disposto na Lei nº.



9.609/98 (Lei do Software) ou outras legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, do extrato deste contrato até o 5° (quinto) dia útil do próximo mês, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo Capital.
- 14.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, de de 2007.

FUNDAÇÃO DE	AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO) -
	FAPESP	
	MARCOS MACARI	
	Presidente	
	CONTRATADA	
-	Nome Cargo	
TESTEMUNHAS:		
1	2	
Nome:	Nome:	
RG.:	RG.:	



PORTARIA PR Nº. XX, de XX de XXXX de 2007.

O Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o servidor **XXXX**, portador da cédula de identidade RG nº. XXX – SSP/SP, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições do **Contrato FAPESP nº. XXX/2007** – Proc. A – XX/00X, celebrado com a **XXXXX**, na qualidade de Gestor do Contrato.

Art. 2º - Ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições contratuais pela Contratada;
- b) receber as respectivas Notas Fiscais;
- c) verificar a adequação das Notas Fiscais com as cláusulas e condições contratuais;
- d) atestar a compatibilidade dos serviços com as cláusulas e condições contratuais;
- e) apresentar os comentários técnicos sobre os Serviços;
- f) encaminhar as Notas Fiscais, devidamente aceitas, à Gerência Administrativa para as providências cabíveis;
- g) restituir à Contratada as Notas Fiscais encaminhadas em desacordo com as cláusulas e condições contratuais;
- h) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução do Contrato.
- **Art. 3º** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas.
- **Art. 4º** A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.
- Art. 5° Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.

Celso Lafer

Presidente